



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

EDITAL Nº 06/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/Minas Gerais, Senhor Mucio Moreira, por intermédio da pregoeira Luana Nunes Vieira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal de nº 1.908/06 e nº 5.940/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de criptografia e segurança, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG legalmente designados pela Portaria nº 02 de 03/01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma **Licitanet**, Licitações “on-line” constante da página eletrônica **www.licitanet.com.br**.

3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

3.1.1. Eletrônico, pelo site: **www.carmodoparanaiba.mg.leg.br**.

3.1.2. Junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada à Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG. Telefone: (34) 3851-2150/ 3851-3366.

3.1.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, sem o pagamento de nenhum custo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

3.2. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

3.2.1. Data da sessão: 07 de agosto de 2023. Horário: 08h:00min.

3.2.2. Sítio eletrônico: **www.licitanet.com.br**

3.2.3. Modo de disputa: Aberto, conforme art. 32 do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

4- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão e por Licitantes em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, preferencialmente para os e-mails **camaracarmodoparanaiba@hotmail.com.br** ou **comissaodelicitacoesmcp@yahoo.com.br** ou ainda, protocolados na recepção da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado pelo Licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.carmodoparanaiba.mg.leg.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.3. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.4. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site da Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Edital e seus anexos.

5.2. Este procedimento licitatório se destina exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, que subsidiam este procedimento e previsão nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Licitanet**, no sítio eletrônico **www.licitanet.com.br**.

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas a empresa deverá apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III.

5.6. O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do Licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br**.

5.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.9. Correrá por conta das Licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

5.10. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.11. Cada Licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.12.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.12.2. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.12.3. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5.12.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.12.5. Empresas que possuem sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

5.12.6. Consórcios.

5.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva Licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial, contemplando o valor total do item, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

6.2. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do item.

6.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 03 (três) casas decimais devendo o mesmo ser adequado para que o valor global tenha no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.4. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados o preço de referência do item, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

6.5. O Licitante vencedor do certame deverá anexar proposta final reajustada através de campo próprio da Plataforma **Licitanet**, no prazo de 2 (duas) horas.

6.6. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do item, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6.7. O Licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparadas.

6.8. O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.9. A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

6.10. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

6.11. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.14. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os Licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

6.15. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos Licitantes quanto à respectiva proposta.

6.16. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo Licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.18. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. Para fins de Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Para fins de Habilitação Fiscal e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 7.3.1.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 7.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 7.3.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 7.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.3.7.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO II.

7.4. Documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 7.4.2.** Declaração de Condição de ME ou EPP ou equiparadas (ANEXO III), quando for o caso.

7.5. Documentação relativa à Habilitação Técnica:

- 7.5.1.** Declaração referente a habilitação (ANEXO II);
- 7.5.2.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

7.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.7. A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido acompanhado desta, o seu original, para autenticação por parte da Pregoeira ou e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. A Licitante que pretender autenticação de documentos via Pregoeira ou Equipe de Apoio deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.

7.8. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, serão aceitas cópias simples.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.9. O Licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

7.10. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.11. Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da Licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo.

7.12. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a Licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.13. O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.13.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do Licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.14. O Licitante que ofertar o menor preço e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação.

7.15. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das posturas.

7.16. As ME, EPP ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Licitante será habilitada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação;

7.16.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

7.16.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.18. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.19. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.20. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor valor respeitado o valor máximo do item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.2.3. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

8.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.5. Não indique expressamente a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

8.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicações apuradas na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.7. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do Licitante.

8.8. Após anuência do Licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.8.1. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

8.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **Licitanet** - Licitações On-line.

9.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **Licitanet** - Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

9.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do Licitante junto ao e-mail contato@licitanet.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet - Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite na cláusula 3.2.1., deste Edital.

10.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site **www.licitanet.com.br**, opção “Acessar Sistema”.

10.3. Na data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

10.5. O licitante deverá acessar o menu Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

10.6. O Licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

10.7. O sistema não divulgará a razão social das empresas Licitantes.

10.8. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.11. O Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.

10.12. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.13. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.14. Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.16. Será classificado em primeiro lugar o Licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço.

10.17. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

- 10.17.1.** A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 10.17.2.** Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 10.17.3.** Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de 5% superior ao melhor preço, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 10.17.5.** Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 10.18.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 10.19.** As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.
- 10.19.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.19.2.** O Licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado.
- 10.19.3.** O prazo para negociação com os Licitantes será de 10 minutos.
- 10.20.** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o Licitante vencedor do item.
- 10.20.1.** Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;
- 10.20.2.** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.
- 10.21.** Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 10.22.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos clicando no botão RECURSO.
- 10.23.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso em local próprio, sua intenção com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema, durante o prazo estipulado na cláusula 10.22, imediatamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.24. Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.25. Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar **memoriais** no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.26. Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.27. O Licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.28. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.29. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

10.30. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site **www.licitanet.com.br**.

10.31. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema **Licitanet**, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

10.32. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Os Licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1. Ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias;

11.5.2. Ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social, quando protocolado;

11.5.3. Ser protocolado na Recepção da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG localizado à Rua Prefeito Ismael Furtado, nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG, CEP 38.840-022.

11.5.4. O Licitante poderá optar por apresentar os documentos acima por intermédio do sistema eletrônico (Licitanet).

11.6. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail correio eletrônico e divulgado no site da www.carmodoparanaiba.mg.leg.br e também no www.licitanet.com.br.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- NOTA DE EMPENHO

13.1. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 62 da Lei 8.666/93, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao produto que foi adjudicado ao Licitante vencedor.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

14.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitações apresentadas na sessão.

14.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

14.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14.7. O intervalo mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

14.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba. Os horários estabelecidos no Edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

14.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

14.11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG.

14.13. Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

14.13.1. Anexo I: Termo de Referência;

14.13.2. Anexo II: Declaração Referente à Habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

14.13.3. Anexo III: Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2023.

Mucio Moreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	04	Und.	<p>Microcomputador – Unidade Central de Processamento horizontal: processador de seis núcleos, com clock real de no mínimo 3.26 GHz e máximo de 4,6 GHz. Core I7-11700. SSD500GB. Placa mãe com monitoramento de temperatura, voltagem, SMART e rotação do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual channel; memória DDR4 16GB com barramento de 2666 MHz expansível pelo menos até 16 Gbytes, com suporte dual channel, com 02 (dois) slotslivres; BIOS Plug e Play; 01 (um) Slot PCI livre; 01(um) Slot PCI Express x16; 8 (oito) interfaces USB 3.0 conector, sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Sistema Operacional: Windows 11 Pro. Unidade de armazenamento e leitura. Unidade de leitura/gravação DVD-RW com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD; disco rígido SATA III 6GB/s, com tecnologia SMART, com no mínimo 1 TB de capacidade, 7.200 RPM. Adaptador de rede Ethernet Base T/100 Base TX/1000 BaseT (IEEE802.3), autosense, com conectores tipo RJ45. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 MBPS. Deve possuir tecnologia compatível com “Wakeon Lan” ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede. Fonte de alimentação compatível, suportando todos os componentes instalados e expansões futuras. Periféricos – Teclado Slim, 105 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB ou PS2 sem uso de adaptador; mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB ou PS2 sem o uso de adaptador; caixa de som estéreo multimídia, com conector P2, com alimentação via USB. Monitor LED 21,5 polegadas; resolução full HD 1.920x1.080 widescreen; Pixel pitch máximo 0,29mm; brilho 250 cd/m2; contraste de no mínimo 1000:01, estático; voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60 Hz; tempo de resposta máximo de 5ms; compatibilidade VESA; suporte 16 milhões de cores; conector DVI e VGA e HDMI ou display porte compatível com o computador; Plug and Play; base com ajuste de inclinação e altura; controle digital com visualização de ajustes na tela. Garantia de no mínimo 12 meses.</p>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

2	02	Und.	Microcomputador – Unidade Central de Processamento horizontal: processador de seis núcleos, com clock real de no mínimo 3.26 GHz e máximo de 4,6 GHz. Core I7-11700. SSD500GB. Placa mãe com monitoramento de temperatura, voltagem, SMART e rotação do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual channel; memória DDR4 16GB com barramento de 2666 MHz expansível pelo menos até 16 Gbytes, com suporte dual channel, com 02 (dois) slotslivres; BIOS Plug e Play; 01 (um) Slot PCI livre; 01(um) Slot PCI Express x16; 8 (oito) interfaces USB 3.0 conector, sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Sistema Operacional: Windows 11 Pro. Unidade de armazenamento e leitura. Unidade de leitura/gravação DVD-RW com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD; disco rígido SATA III 6GB/s, com tecnologia SMART, com no mínimo 1 TB de capacidade, 7.200 RPM. Adaptador de rede Ethernet Base T/100 Base TX/1000 BaseT (IEEE802.3), autosense, com conectores tipo RJ45. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 MBPS. Deve possuir tecnologia compatível com “Wakeon Lan” ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede. Fonte de alimentação compatível, mínimo 800 WZ, suportando todos os componentes instalados e expansões futuras. Placa de vídeo RTX 3050 de 4 GB. Periféricos – Teclado Slim, sem fio, 105 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2; mouse óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, sem fio, com botão de rolagem (scroll), dois botões; caixa de som estéreo multimídia, com conector P2, com alimentação via USB. Monitor LED 21,5 polegadas; resolução full HD 1.920x1.080 widescreen; Pixel pitch máximo 0,29mm; brilho 250 cd/m2; contraste de no mínimo 1000:01, estático; voltagem/ alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60 Hz; tempo de resposta máximo de 5ms; compatibilidade VESA; suporte 16 milhões de cores; conector DVI e VGA e HDMI ou display porte compatível com o computador; Plug and Play; base com ajuste de inclinação e altura; controle digital com visualização de ajustes na tela. Garantia de no mínimo 12 meses.
3	02	Und.	Monitor LED 21,5 polegadas; resolução full HD 1.920x1.080 widescreen; Pixel pitch máximo 0,29mm; brilho 250 cd/m2; contraste de no mínimo 1000:01, estático; voltagem/ alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60 Hz; tempo de resposta máximo de 5ms; compatibilidade VESA; suporte 16 milhões de cores; conector DVI e VGA e HDMI ou display porte compatível com o computador; Plug and Play; base com ajuste de inclinação e altura; controle digital com visualização de ajustes na tela. Garantia de no mínimo 12 meses.
4	01	Und.	Notebook - Processador: seis núcleos, com clock real de no mínimo 2.8 GHz e máximo de 4.7 Ghz - Core i71165G7, 11º geração. Disco rígido: 01 Ssd 500 Gb; memória: 16gbDdr4/2666 Mhz expansível até 32Gb; tela: 15,0 polegadas; dispositivo: touchpad com zona de rolagem e multitoque; 64 bits compatível com x86 de 32 bits, processador com quatro núcleos no mínimo. O processador deverá ser de última ou penúltima geração; controlador de memória; capacidade de acesso em dois canais; índice de desempenho passmark CPUMark igual ou superior a 11.500; memória



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

			<p>RAM 2.1 Padrão DDR4 2666 MHz; capacidade instalada 32 GB; capacidade suportada expansível até 32 GB; placa Mãe: controle de energia e temperatura; implementação de mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 4.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos; plug and play, gravada em memória flash; com atualização via download na internet chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2; placa-mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; Tipo LED ou LCD, integrado; Formato 16:9 ou 16:10 vídeo Tamanho nominal Tela 15,0 polegadas 4.4; Resolução Suportada 1920 X 1080 a 60Hz memória 2 GB DDR5 (placa de vídeo de memória dedicada); tecnologia Microsoft DirectX 11 e OpenGL 2 GB DDR5 (placa de vídeo de memória dedicada); tecnologia Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.0 resolução Suportada 1920x1080 a 60 Hz (monitor externo); padrão áudio integrado; alto-falantes estéreos integrados; microfone integrado ao gabinete do notebook webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução HD de 1.0 megapixels ou HD 720p; interface de rede cabeada; padrão adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45; padrão de comunicação interface de comunicação wireless integrada ao gabinete que implemente os padrões 802.11ac, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WPA, WPA2, IEEE 802.1x e Bluetooth 4.0; função Liga/Desliga através de botão ou PADRÃO - Rede Sem Fio; Economia de Energia; interfaces USB 2 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior; slot de expansão; leitor de Cartão de Memória SD ou Micro SD Rede 1 (uma) porta RJ-45; Vídeo 1 (uma) interface HDMI; Áudio: 1 (um) conector tipo P2 para fone de ouvido/line-out e/ou microfone externo; adaptador AC/DC; 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC; Teclado padrão ABNT-2 (possuir todos os caracteres da língua portuguesa/Brasil); apontador Tipo Touchpad, com recursos de zona de rolagem e multi-toque integrado ao gabinete; indicadores luminosos: com LED para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo; fonte de alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático; O cabo de alimentação oferece plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136); Bateria principal de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po) com capacidade de 60Wh. sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional ORIGINAL 64-bit, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado; Drivers: Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito. Garantia de 12 meses.</p>
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

5	01	Und.	Impressora Multifuncional - sistema de impressão: jato de tinta colorida com tanques de tinta integrado; com alimentação automática ; funções (impressão, cópia e scanner); resolução mínima de impressão preta 1200 x 1200 dpi; resolução mínima de impressão colorida 4800 x 1200 dpi; velocidade de impressão mínima 33 ppm (preto) 15 ppm (cores); capacidade de entrada do papel 100 folhas de papel A4; capacidade de saída do papel 30 folhas de papel A4; tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5; impressão duplex; manual funcionamento; Wi-Fi; compatível com Windows XP, Vista, 7, 8, 10 Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x; resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi; com alimentador automático do scanner; digitalizar para PDF; Garrafa de tinta; tecnologia iPrint. Tecnologia E-mail Print, acesso USB, alimentação Bivolt, peso máximo 5 kg. Acompanhada com 4 tanques de tintas e o kit recarga com 4 tintas originais (preto, azul, vermelho e amarelo), com capacidade para reabastecer o tanque, bandeja de entrada para 150 folhas. Garantia de 12 meses.
6	02	Und.	Sanducheira elétrica compacta prepara 2 (dois) sanduíches por vez, acabamento em aço inox, placas grill removíveis e laváveis, sistema de fechamento ajustável, revestimento interno antiaderente, alça antitérmica com trava de segurança. base antiderrapante, lâmpada sinalizadora. voltagem: bivolt. indicadores luminosos de aquecimento e de início de preparo. garantia mínima de 12 meses.
7	01	Und.	Cafeteira profissional - pó e cápsula; com moedor de grãos de café; potência mínima de 1.400W; alimentação: 110 ou 110/220 volts; capacidade para café em grãos: mínimo de 250g; reservatório de água com capacidade de no mínimo 1,5 litros; capacidade do reservatório de resíduos de borra mínimo de 12 porções/xícaras; reservatório com capacidade para no mínimo 250 ml de leite; painel de comando com display. Garantia: mínimo de 12 meses.
8	12	Und.	Tablet PC - Processador: mínimo 2.3 GHZ - OCTA CORE; Memória RAM: Mínimo 8GB; Memoria armazenamento: mínimo 64 GB; tamanho tela em polegada: mínimo 10 polegadas; resolução de imagem: mínima 1920 x 1080; conectividade: WI-FI; BLUETOOTH; GSM/EDGE; 5G; conexão: mínima USB 2.0; sistema operacional: mínimo Android 11.0(em português); acessórios: capa protetora; película protetora para tela; fonte de alimentação; Cabo USB;
9	04	Und.	Ventilador de ar de coluna/pedestal, hélice com 3 ou 4 pás, oscilante, baixo nível de ruído, mínimo de 3 velocidades, com controle deslizante, grade cromada com diâmetro de 50 cm no mínimo, base e coluna em aço, com altura mínima de 1,90 m, peso máximo 12 kg, tensão de entrada bivolt. cor preta. Observação: os ventiladores deverão ser fornecidos montados.
10	12	Und.	Climatizador de ar, com controle remoto. Ciclo frio, reservatório de água com capacidade mínima de 10 litros; alimentação elétrica 110v, potência mínima de 65 watts, com 3 níveis de ventilação, oscilação vertical e horizontal; com rodízios (rodas deslizantes) e baixo nível de ruído. Com controle remoto. Garantia de 12 meses.
11	05	Und.	Armário baixo com 2 portas, em aço, puxador horizontal em PVC na cor cinza cristal, com 01 prateleira fixa para travamento das portas, fechadura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

			cilíndrica e base em aço na cor cinza cristal com pés niveladores. Estrutura confeccionada em chapas melamínico (BP) de 18 mm de espessura e chapa de aço nº 24 (0,60mm). Dimensões externas: 0,68m x 0,80mx 0,36m
12	01	Und.	Rack de parede 12Ux19Px570mm, na cor preta
13	01	Und.	Estação de trabalho com estrutura em aço com largura aproximada de 1,30 m, profundidade aproximada de 1,50 m e altura aproximada de 0,75 mm, com tampos e perfil ergométrico na cor cinza cristal, retaguarda em melamínico na cor cinza cristal; pés com estrutura em aço com furação para passagem de fios e sapatas reguláveis para correção de desnível de piso; com gaveteiro em aço na cor cinza cristal com frente das gavetas em melamínico com aproximadamente 18 mm, com 3 gavetas e uma fechadura, puxador tipo alça de sobrepor.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material permanente é imprescindível para o regular funcionamento da Câmara Municipal, para suprir às necessidades e para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas relacionadas com as atividades legislativas e parlamentares. Consideramos a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos, tendo em vista: que microcomputador e impressora, são equipamentos de primordial importância para a execução das atividades rotineiras e que irão garantir aos servidores e vereadores, condições necessárias de trabalho; que os tablets serão utilizados pelos vereadores em suas funções, nas atividades rotineiras e durante as reuniões; que os ventiladores e climatizadores serão utilizados no controle de temperatura dos ambientes da Câmara Municipal; que a cafeteira irá equipar a sala da Presidência e será utilizada pelos vereadores e pelo público durante as reuniões; que o televisor também irá equipar o plenário da Câmara e será utilizado nas reuniões e palestras para transmissão de vídeos e mensagens ao público presente, como também, para futuro registro de votações dos vereadores durante as sessões legislativas; que há carência de sanduicheiras, em razão da queima dos aparelhos antigos, necessitando, portanto, da aquisição de novas e que os racks, estação de trabalho e armário baixo são necessários para renovação do mobiliário da Câmara Municipal. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos permanentes é necessária e de extrema importância, pois irão atender as necessidades da Câmara Municipal e melhorar os serviços e a qualidade do atendimento oferecido à população, com garantia de um padrão de qualidade de maneira a permitir maior efetividade das ações realizadas no município.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 149.774,93 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O Licitante vencedor do certame se responsabilizará pelo fornecimento, conforme especificações do presente Edital, após a emissão da NAF -Nota de Autorização de Fornecimento respectiva ao item vencido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.2. O Licitante vencedor deverá proceder ao seguinte em relação ao prazo, local e condições de entrega:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e funcionamento e atendendo todas as exigências deste Edital. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a data da emissão da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Bairro Centro, em dias úteis, durante o expediente, aos cuidados do responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal que receberá provisoriamente os produtos.

4.2.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, receberá os produtos de forma definitiva, desde que verifique o fiel cumprimento de todas as exigências deste Edital.

4.3. No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.4. Não serão aceitos produtos paralelos, de baixa qualidade, resistência e funcionalidade, devendo ser originais de fábrica, constando etiqueta permanente de identificação do fabricante fixada em local de fácil visualização contendo o nome deste e modelo dos equipamentos, além de serem acompanhados de manual de instruções e instalação em português, prospectos, “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens.

4.5. O prazo de garantia técnica não integra o prazo de vigência contratual, visto que, apesar da entrega definitiva do objeto, a garantia permanecerá em relação às obrigações secundárias surgidas da avença até o advento do seu termo final.

4.6. Durante o período de garantia a empresa fornecedora obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Câmara, o objeto que apresentar vícios ou defeitos ou incorreções resultantes fabricação ou de sua correta utilização.

4.7. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança deles.

4.8. O aceite dos itens pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético- profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Licitante:

5.1.1. Responsabilizar pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

5.1.2. Responsabilizar pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

5.1.3. Responsabilizar pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

5.1.4. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

5.1.5. Responsabilizar pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

5.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício;

5.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos;

5.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.1.10. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

5.1.11. Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

5.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega dos produtos;

5.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.14. Fornecer todo os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

5.2.3. Emitir NAF - Nota de Autorização de Fornecimento em favor da Licitante;

5.2.4. Pagar à Licitante o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, restando-se os impostos legais.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

6.3. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fone: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 3366

6.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

6.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aos Licitantes:

7.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o Adjudicatário que:

7.1.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

7.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

7.1.1.3. Não mantiver a proposta;

7.1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

7.2. Ao adjudicado:

7.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Adjudicado a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

7.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

7.2.2.1. Advertência;

7.2.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, por ocorrência;

7.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação legal;

7.2.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de a Licitante injustificadamente, desistir da entrega do produto, quando a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

7.2.2.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.2.2.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

7.2.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Só serão homologados os itens, que estiverem dentro da média de preços e estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2023.

Mucio Moreira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO II- DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O(a) Licitante (a) _____, CNPJ/CPF _____, situada/residente à _____, cidade _____, UF _____, declara, sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico nº __/2023, que:

- ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, está de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta Licitação, as quais submetem incondicional e integralmente;
- não se apresenta inidôneo(a) para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto deste contrato;
- como empresa, os seus sócios, representantes legais e as pessoas ligadas a eles não possuem, relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

“Art. 35. O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.”

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, < Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual > nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal